SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI/DR-RN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, Superintendência Regional do SESI-DR/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 6º andar, Lagoa Nova, CEP: 59075-900, torna público o presente Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Educação nas seguintes modalidades: Educação Básica regular (Ensino Fundamental I, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA, abrangendo Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio) e Educação Continuada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Credenciamento de prestadores de serviços de Educação será organizado e conduzido pela Área de Educação do SESI/DR-RN.

1.2. Este processo de credenciamento comporá o banco de credenciados da área de Educação do SESI/DR-RN.

1.3 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SESI/DR-RN (www.rn.sesi.org.br).

1.4 O credenciamento do profissional não estabelece obrigação do SESI/DR-RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de profissionais aptos a prestarem serviços educacionais mediante demanda.

1.5. Fica assegurado ao SESI/DR-RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

1.6 Todas as comprovações de experiências, constantes no Anexo II deverão ser feitas com base na data do pedido de credenciamento.

1.7. Serão aprovados no credenciamento do SESI/DR-RN na área de **INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO,** os profissionais que atenderem aos perfis dos Instrutores previstos no Anexo II.

1.8. Terão prioridade de contratação pelo SESI/DR-RN, os profissionais que preencherem os requisitos técnicos previstos no edital, e que não tenham prestado

serviço a menos de 06(seis) meses ao SESI/DR-RN, a contar do término da última contratação.

1.8.1. Os profissionais que tenham prestado serviço em prazo inferior ao mencionado no item 1.8 poderão se inscrever, mas ficarão em fila de espera até que tenha completado o interstício constante de 06 (seis) meses.

1.8.2. Apenas para cursos/disciplinas que estejam com início das aulas eminente, e que não conste candidatos aptos, poderão ser reconvocados os candidatos que não cumpriram o interstício de 06 (seis) meses, mediante justificativa na ficha de solicitação e autorizado pela Superintendência Regional.

1.9. Os profissionais contratados poderão atuar tanto nas unidades operacionais do SESI/DR-RN, nos endereços citados no Anexo VI, como em qualquer município do Rio Grande do Norte. O endereço da prestação serviço será informado no ato da convocação.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas, para integrar o Cadastro de profissionais de educação, que poderão ser chamados para prestarem serviços quando houver demanda do SESI-DR/RN. O credenciamento não gera para o profissional cadastrado qualquer direito de contratação, objetivando tão somente o seu cadastramento.

2.2 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de profissionais para atuar como prestadores de serviços de educação nas Modalidades de Educação Básica regular, incluindo Ensino Fundamental I, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA, abrangendo Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio; Educação Continuada.

2.3 O presente credenciamento tem por escopo suprir as necessidades de atendimento dos serviços de educação às Indústrias, com abrangência no estado do Rio Grande do Norte, conforme este edital e seus anexos.

2.4 Os credenciados exercerão suas atividades nos polos de atuação, nos Centros de Atividades – CATs, nas Unidade Operacionais – UOPs, nas Unidades Móveis do SESI-DR/RN, bem como nas dependências das Empresas Contratantes.

2.5 Os componentes curriculares que compõem as estruturas curriculares das modalidades objeto deste edital de credenciamento obedecem às matrizes curriculares

estabelecidas para cada modalidade de educação e ao portfólio de cursos e palestras da Educação Continuada, conforme os seguintes anexos:

a) Componentes Curriculares do Ensino Fundamental I e Ensino Médio - Regular – **ANEXO IV**;

c) Componentes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – **ANEXO III**;

d) Portfólio de Cursos SESI-DR/RN – Educação Continuada – **ANEXO V.**

2.6 Os perfis profissionais e níveis de atuação exigidos dos profissionais de educação estão apresentados no **ANEXO II** deste edital.

2.7 A Tabela de Preços dos Serviços de Educação do SESI-DR/RN está apresentada no **ANEXO I** deste edital.

2.8 O credenciado deverá planejar as aulas conforme ementa disponibilizada pelo SESI, ministrá-las de acordo com a carga horária diária e total estabelecida, avaliar os alunos e entregar a documentação exigida pelo nível de ensino Educação Continuada, de acordo com as características exigidas neste edital e seus anexos.

2.9 Os Credenciados integrarão o cadastro de Professores do SESI/RN, e poderão ser chamados para prestarem serviços quando houver demanda do SESI.

2.10 Caso haja necessidade de deslocamentos para outros Municípios para a prestação de serviços, o SESI-DR/RN reembolsará as despesas com hospedagem e transporte, mediante prestação de contas dentro de limites e condições estabelecidas na Portaria Conjunta 010/2014 – (Padroniza os procedimentos e melhora os controles inerente as despesas de dirigentes do sistema FIERN, empregados e terceiros a serviço das entidades que compõe o Sistema FIERN).

2.11 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

2.12 **O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.**

2.13 O presente credenciamento observará, no que couber, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-RN.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente edital de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação no site do SESI/DR-RN cujo endereço é www.rn.sesi.org.br e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer Pessoa Física, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência, bem como os cursos e disciplinas desse edital de credenciamento, poderão ser prorrogados e acrescidos a critério do SESI/DR-RN. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de CREDENCIAMENTO ocorrerá da seguinte forma:

a) Publicação no site do SESI/DRN-RN (www.rn.sesi.org.br);
b) O solicitante deve verificar as especificações dos serviços de seu interesse, conforme ANEXO II;
c) O responsável legal pela prestação de serviço deverá fazer o cadastro no sistema de credenciamento que estará disponível no site do SESI/DR-RN e anexar documentação exigida no item 5.1 deste Edital;
d) Caso aprovado a documentação técnica pela Comissão de Análise Documental, o inscrito passa a ser habilitado e será convocado para entrevista técnica, nas dependências do SESI/DR-RN, para confirmação dos requisitos técnicos e deverá comparecer em até três dias corridos da data de convocação;
e) Caso o inscrito não possa ser habilitado pela comissão de análise documental o candidato pode se reinscrever no edital para participar novamente do credenciamento;
f) O inscrito homologado, pela SUPERINTENDÊNCIA DO SESI/DR-RN, deverá comparecer para a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação;
g) A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todos os inscritos habilitados, sendo a estes garantidas a mesma tabela de remuneração pelos serviços executados, conforme ANEXO I e as mesmas condições sobre os quais serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;

h) No momento em que o processo for homologado, o SESI/DR-RN firmará o contrato, onde a documentação apresentada no item 5.1, fará parte do contrato;

i) Após homologação do processo de CREDENCIAMENTO, esses inscritos comporão o rol de CREDENCIADOS para a execução dos serviços objeto deste Edital;

j) Durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá solicitar o CREDENCIAMENTO;

k) O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer pessoa, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. Depois de esgotado o prazo regulamentar haverá publicação de novo Edital. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo;

4.2 O profissional de educação habilitado e aprovado pela equipe técnico-pedagógica Unidade Operacional passará a ter o perfil de credenciado e fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante a vigência do credenciamento.

4.3 O SESI/DR-RN não está obrigado a solicitar os serviços do profissional de educação credenciado em caso de ausência de demanda.

4.4 Não poderão solicitar credenciamento nem serem contratados, os dirigentes ou empregados do Sistema FIERN.

4.5 Estão também impedidos de participar deste processo de credenciamento, candidatos que já interpuseram ação judicial contra o SESI/DR-RN.

4.6 É facultado ao candidato se cadastrar em mais de um curso ou disciplina, desde que na mesma Unidade Operacional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para ser CREDENCIADO, o profissional Pessoa Física deverá cadastra-se no Sistema de Credenciamento PF disponível no site do SESI/DR-RN através do endereço: www.rn.sesi.org.br e anexar ao mesmo a seguinte documentação:

a) Documento Oficial de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Número do PIS/NIT;

e) Dados bancários de Conta Corrente (Não será aceito conta poupança);

f) Diploma ou Certificado de conclusão de curso (frente e verso), de acordo com o requisito estipulado no ANEXO II deste instrumento.

g) Currículo atualizado com a descrição da experiência.

h) Foto 3x4.

i). Outros documentos e informações conforme exigências deste edital

6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS CONVOCADOS

6.1. Prestar os serviços conforme informações contidas no formulário de credenciamento.

6.2. Estar ciente do pagamento de todos os tributos e contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento do serviço contratado, que serão recolhidos no ato do pagamento.

6.3. Comunicar à Gerência da Unidade para a qual está prestando serviço, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.4. Cumprir o disposto no Regimento das Unidades Operacionais do SESI/DR-RN, normas e legislação vigentes.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços.

6.6. Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços.

6.7. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.

6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/DR-RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

6.9. Tomar conhecimento do Regimento das Unidades Operacionais do SESI/DR-RN e Código de Ética do Sistema FIERN, disponibilizado nas Unidades relacionadas neste Edital.

6.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI/DR-RN.

7. OBRIGAÇÕES DO SESI/DR-RN

7.1. Designar um gestor em cada Unidade Operacional que será responsável pelo acompanhamento do credenciamento e da execução do serviço, sob a supervisão da Gerência Executiva de Educação do SESI/DR-RN.

7.2. Pagar ao CREDENCIADO os valores especificados no ANEXO I deste edital, obedecendo à política de pagamento do Sistema FIERN, mediante a apresentação de recibo, e desde que a mesma esteja de acordo com o contrato correspondente. Não haverá em nenhuma hipótese o pagamento adiantado.

7.3. Registrar os serviços do CREDENCIADO Pessoa Física no sistema próprio de gestão, observando os procedimentos internos de pagamentos de Pessoas Físicas, especificando todos os detalhes dos serviços conforme os dados constantes da Autorização de Fornecimento/ Serviços.

7.4. Convocar instrutores credenciados para prestação de serviços segundo sistema de rodízio que prevê a seguinte ordem de chamamento:

a) Áreas na qual o profissional está credenciado e habilitado;

b) Total de horas de prestação de serviços por mês e acumulado no ano;

c) Proximidade da localização da execução dos serviços;

d) Aceite do credenciado.

7.4.1. Para fins de possibilitar maior oportunidade e rotatividade, terá preferência de convocação, na ordem cronológica de habilitação, candidatos que não tenham prestado serviço sobre aqueles que já tenham sido convocados em qualquer área, curso ou disciplina, inclusive sobre aqueles com interstício superior a 06 (seis) meses.

7.5. Providenciar o Termo de credenciamento/contrato para assinatura do CREDENCIADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início previsto das aulas, de modo a permitir o trabalho de preparação e planejamento das mesmas.

7.6. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.7. Promover o acompanhamento, supervisão e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.8. Disponibilizar materiais necessários para as aulas.

8. HIPÓTESES PARA DESCREDENCIAMENTO

8.1 Será descredenciado o profissional de educação que:

a) Faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

b) Entregar e ou divulgar material promocional de sua empresa e ou de seus serviços como autônomo, durante os contatos mantidos em nome do SESI/DR-RN;

c) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SESI/DR-RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços de educação;

d) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento, quando a serviço do SESI/DR-RN;

e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SESI/DR-RN, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo SESI/DR-RN;

f) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SESI/DR-RN, seja no todo seja em parte;

g) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou colaborador do SESI/DR-RN;

h) Descumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;

i) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

j) Cometer negligência, imprudência descumprimento de prazos, e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.

l) Romper, a qualquer tempo, o contrato de credenciamento firmado prejudicando o andamento das atividades para o qual foi contratado.

m) Recusar ou deixar de responder, por 02 (duas) vezes consecutivas, a convocação para prestação dos serviços para o qual se credenciou.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do serviço de educação contratado sujeitará ao profissional, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência do contrato de prestação de serviços, ensejando, a critério do SESI/DR-RN, o cancelamento do contrato de prestação de serviço.

b) Em caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do serviço, ensejando, a critério do SESI/DR-RN, o cancelamento ou a rescisão do contrato de prestação de serviço.

9.2 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

9.3 Não caberá aplicação de multa, quando ocorrer a reposição de aula, previamente autorizada pelo SESI/DR-RN, sem prejuízo de andamento regular do curso.

9.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de convocação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual.

9.5 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do credenciamento, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação prevista, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SESI/DR-RN.

9.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o credenciado convocado tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

9.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

9.8 No caso de atraso na prestação dos serviços educacionais contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato de prestação de serviço poderá ser imediatamente rescindido, a critério do SESI/DR-RN. Nessa situação, o SESI/DR-RN poderá convocar o subsequente seguida a ordem do fluxo inicial.

9.9 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da notificação.

10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1Pela prestação de serviços, objeto deste edital, o CREDENCIADO CONTRATADO será remunerado conforme valores constantes do anexo I.

10.2 O valor total da prestação de serviços consistirá nas horas de planejamento e horas-aulas ministradas.

10.3. O pagamento pela prestação de serviço será realizado sob demanda nas datas previstas na política de pagamento do Sistema FIERN.

10.4. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, única e exclusivamente, por depósito em conta corrente em nome da pessoa física prestadora do serviço.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

Caberá ao SESI/DR-RN, no momento do pagamento, reter, quando aplicáveis, os valores correspondentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O credenciamento dos instrutores, como pessoas físicas, não estabelece obrigação do SESI/DR-RN de efetuar qualquer solicitação de serviços.

12.2 A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do profissional de educação que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SESI/DR-RN.

12.3 Os profissionais de educação credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o seu credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.4 Os profissionais CREDENCIADOS CONTRATADOS devem participar de treinamentos e ambientações oferecidos pelo SESI/DR-RN, sem ônus para as mesmas.

12.5 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

12.6 O SESI/DR-RN poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender à variedade de demanda de seus clientes.

12.7 O SESI/DR-RN poderá revogar ou anular o credenciamento, sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

12.8 O SESI/DR-RN se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.

12.9 O SESI/DR-RN se reserva ao direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelos credenciados, objeto deste edital, e gerar relatórios sucintos dessas auditorias que deverão ser vistos pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

12.10 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI/DR-RN, para o ano em curso.

12.11 O credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços de educação prestados, em nada correlacionado com o SESI/DR-RN.

12.12 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de CREDENCIADOS.

12.13 Este Edital de Credenciamento será publicado e ficará disponível no site do SESI/DR-RN - www.rn.sesi.org.br.

12.14 Quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação ao edital de credenciamento ou ao Sistema de Credenciamento PF – SESI deverão ser encaminhados para o e-mail: credpf@rn.sesi.org.br

12.15 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Credenciamento e submetido a Superintendência Regional do SESI/DR-RN.

13. DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Os efeitos deste edital de Credenciamento nº 001/2019, conta-se a partir da data de sua publicação no site do SESI/DR-RN – www.rn.sesi.org.br

Natal/RN, 31 de janeiro de 2019.

Juliano Fernandes Martins
Superintendente Regional do SESI-DR/RN

FIERN SESI SENAI IEL SESI

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

OCUPAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR HORA/AULA		
			ENSINO FUNDAMENTAL I	FUNDAMENTAL II (EJA) , ENSINO MÉDIO E ENSINO MÉDIO EJA	EDUCAÇÃO CONTINUADA
Professor Educação Básica e Instrutor de Educação Continuada	Hora Aula	Médio com formação Técnica na Área e/ou experiência comprovada na área	*	*	R$ 40,00
		Graduação	R$ 27,60	R$ 36,00	R$ 60,00
Supervisor Pedagógico	40h semanais	Graduação em Pedagogia	R$ 3.994,74		
Secretário Escolar	40h semanais	Graduação em Pedagogia	R$ 2.582,83		

ANEXO II

TABELA PERFIS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

OCUPAÇÃO	PERFIL	NIVEIS DE ATUAÇÃO
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior Completo em Letras - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental II
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Matemática	Curso Superior Completo em Matemática - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental II
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Inglês	Curso Superior Completo em Letras - Habilitação em Inglês.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	Ensino Fundamental I
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Fundamental II e Ensino Médio
Professor de Artes	Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Artística - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental II
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Educação Física	Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física - Habilitação legal para exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	Ensino Fundamental I
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Fundamental II e Ensino Médio
Professor de Física	Curso Superior Completo com Licenciatura em Física - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio

Professor de Química	Curso Superior Completo com Licenciatura em Química - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Biologia	Curso Superior Completo com Licenciatura em Biologia - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental II
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de História	Curso Superior Completo com Licenciatura em História - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental II
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Geografia	Curso Superior Completo com Licenciatura em Geografia - Habilitação legal para exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental II
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Filosofia	Curso Superior Completo com Licenciatura em Filosofia - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Professor de Sociologia	Curso Superior Completo com Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Médio
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	
	Desejável experiência em Educação a Distância.	EJA - Ensino Médio
Supervisor Pedagógico	Curso Superior Completo em Pedagogia - Habilitação legal para exercício da profissão.	Educação Básica
	Desejável experiência de 06 meses em supervisão pedagógica.	Educação Continuada
	Desejável experiência em Educação a Distância.	Educação de Jovens e Adultos

Secretário Escolar	Curso Superior Completo em Pedagogia - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Educação Básica
	Desejável experiência de 06 meses com trabalho de secretaria escolar.	Educação Continuada
	Desejável experiência em Educação a Distância.	Educação de Jovens e Adultos
Professor Polivalente	Curso Superior Completo em Pedagogia - Habilitação legal para o exercício da profissão.	Ensino Fundamental I
	Desejável experiência de 06 meses em sala de aula.	EJA - Fundamental I
Instrutor de Educação Continuada	Ensino Médio Completo com Formação Técnica na área requerida e/ou experiência comprovada na área ou curso superior completo com habilitação para a área requerida.	Educação Continuada
	Desejável experiência de 06 meses na área pretendida.	
	Desejável experiência em Educação a Distância.	

ANEXO III

COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

EDUCAÇÃO BÁSICA			
ENSINO FUNDAMENTAL I			
ÁREA DE CONHECIMENTO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		
		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática	Componentes Curriculares	Matemática	HORA AULA
Linguagens		Português	HORA AULA
Ciências Naturais		Ciências	HORA AULA
Ciências Humanas		História	HORA AULA
		Geografia	HORA AULA

ENSINO FUNDAMENTAL II			
ÁREA DE CONHECIMENTO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		
		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática	Componentes Curriculares	Matemática	HORA AULA
Linguagens		Português	HORA AULA
		Língua Estrangeira	HORA AULA
		Artes	HORA AULA
		Educação Física	HORA AULA
Ciências Naturais		Ciências	HORA AULA
Ciências Humanas		História	HORA AULA
		Geografia	HORA AULA

ENSINO MÉDIO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		
		DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática	Componentes Curriculares	Matemática	HORA AULA
Linguagens		Português	HORA AULA
		Língua Estrangeira	HORA AULA
		Artes	HORA AULA
		Educação física	HORA AULA
Ciências Naturais		Física	HORA AULA
		Química	HORA AULA
		Biologia	HORA AULA
Ciências Humanas		História	HORA AULA
		Geografia	HORA AULA
		Filosofia	HORA AULA
		Sociologia	HORA AULA

ANEXO IV

COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO MÉDIO

ENSINO FUNDAMENTAL I			
ÁREA DE CONHECIMENTO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		
	Componentes Curriculares	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática		Matemática	HORA AULA
Linguagens		Artes	HORA AULA
		Português	HORA AULA
Ciências Naturais		Ciências	HORA AULA
Ciências Humanas		História	HORA AULA
		Geografia	HORA AULA

ENSINO MÉDIO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR		
	Componentes Curriculares	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Matemática		Matemática	HORA AULA
Linguagens		Português	HORA AULA
		Língua Estrangeira	HORA AULA
		Artes	HORA AULA
		Educação física	HORA AULA
Ciências Naturais		Física	HORA AULA
		Química	HORA AULA
		Biologia	HORA AULA
Ciências Humanas		História	HORA AULA
		Geografia	HORA AULA
		Filosofia	HORA AULA
		Sociologia	HORA AULA

ANEXO V

PORTFÓLIO DE CURSOS E PALESTRAS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

CURSOS EM COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA O TRABALHO
*Inglês I
*Espanhol I
*Português Instrumental
*Matemática básica
* Informática e Inclusão Digital
*Curso de Libras
CURSOS EM COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS
* Desenvolvimento de Equipes
* Desenvolvimento de Líderes
CURSOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
* Curso de CIPA
* Curso de CIPAMIM
* NR 10
* NR 18
* Primeiros Socorros
* Ruído ambiental
*Prevenção as Doenças Osteomusculares relacionadas ao Trabalho (LER e DORT)
*Noções básicas de Trabalho em Altura
* Proteção respiratória
EVENTOS EDUCATIVOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
* EPI/EPC
* Ergonomia
* Choque elétrico
* Prevenção da perda auditiva induzida por ruído (P.A.I.R.)
* Plano de Ação de Emergência - P.A.E
* Riscos de Acidentes
* Combate a Incêndio
EVENTOS EDUCATIVOS EM PROMOÇÃO DE SAÚDE
* Prevenção das doenças crônicas (Diabetes e Hipertensão)
* Doenças infectocontagiosas
* Dengue
* Prevenção do Câncer
* Saúde, longevidade e Envelhecimento.
* Princípios de Higiene pessoal para melhoria da Qualidade de Vida
* Saúde Vocal
*Prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DST's/AIDS)

* Saúde bucal
* Drogas
*Qualidade de Vida no Trabalho
EVENTOS EDUCATIVOS EM COMPETENCIAS E HABILIDADES PARA O TRABALHO
*Comprometimento e Foco em Resultados
* Otimização do Tempo
* Significado do Trabalho
*Atendimento ao público interno e externo
*Comunicação Interpessoal no Ambiente de Trabalho
*Etiqueta profissional
EVENTOS EDUC. EM COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS
*Administração de Conflitos
*Relacionamento Interpessoal
*Auto estima
* Gerenciamento de Stress
* Auto liderança
EVENTOS EDUCATIVOS EM ÉTICA, SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SÓCIOEMPRESARIAL
* Sustentabilidade Ambiental - Resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas
* Sustentabilidade Ambiental - Sistema de Gestão Ambiental e ISO 14001
* Sustentabilidade Ambiental - Desenvolvimento Sustentável
* Educação Ambiental para a Sustentabilidade
* Ética e Conduta Profissional
*Sexualidade
*Administre seu Dinheiro de forma consciente
*Planejamento Familiar

ANEXO VI

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO SESI - DR/RN

1. **NATAL/RN**
   SESI - Unidade Operacional de Educação.
   Av. Cap. Mor Gouveia, 2770. Bairro - Lagoa Nova.
   CEP. 59.063-400
   Telefone: (84) 3220 0467
   Natal/RN.

2. **MOSSORÓ/RN**
   SESI - Centro de Atividades Expedito Amorim.
   Rua Benjamim Constant, 65. Bairro - Doze Anos.
   CEP. 59.603-080
   Telefone: (84) 3316 3580
   Mossoró/RN.

3. **ASSU/RN**
   SESI – Unidade Operacional de Assu.
   Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1026. Bairro - Centro.
   CEP. 59.650-000
   Telefone: (84) 3331 1913
   Assu/RN.

4. **CAICÓ/RN**
   SESI – Unidade Operacional de Assu.
   Praça Dr. José Augusto, 345 – Centro
   Caicó/RN
   Telefone: (84) 3417-3505

5. **MACAU/RN**
   SESI – Centro de Atividades de Macau.
   Rua Augusto Severo, 187.
   CEP. 59.500-000
   Telefone: (84) 3521 1540
   Macau/RN.